



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1881 - 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER EXECUTIVO LEI N° 2076/2023

LEI N° 2076/2023 DATA: 11/01/2023

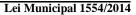
> SÚMULA: DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, À INFÂNCIA E À FAMÍLIA – APMIF DE CAMBIRA, PARA FINS QUE ESPECIFICA EM TERMO DE FOMENTO.

A Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos da Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a conceder subvenção social a Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e à Família APMIF de Cambira e a firmar Termo de Fomento, no valor de R\$ 57.500,00 (cinquenta e sete mil e quinhentos reais) mensais, pelo período de 01 (um) ano e conforme plano de trabalho, a contar de 01/01/2023, visando à promoção do desenvolvimento social, educacional e profissional, além do cumprimento de suas finalidades estatutárias e sociais.
- **Art. 2º -** Para a movimentação das subvenções concedidas por força desta Lei, a entidade deverá abrir ou possuir conta bancária específica, sendo que da movimentação financeira, deverão ser anexados os extratos bancários nas respectivas prestações de contas.
- **Parágrafo único.** As prestações de contas deverão ser mensais, devendo a Entidade encaminhá-las ao Executivo Municipal, o qual remeterá cópia ao Legislativo, sob pena de cancelamento das parcelas seguintes e da devolução das parcelas liberadas corrigidas através do IGP-M ou índice que vier a substituí-lo.
- **Art. 3º -** Para fazer face aos objetivos desta Lei, o Poder Executivo utilizará dotação orçamentária própria destinada a subvenções sociais, devidamente consignadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO, e segurada na Lei Orçamentária Anual LOA.
- **Art. 4º-** A inexigibilidade de chamamento público, não afasta a aplicação dos demais dispositivos da lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, condição onde obstante a identificação da Organização da Sociedade Civil na presente lei, somente será firmada a parceria







DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

TERÇA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2023

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1881 - 5 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias pelos órgãos oficiais de fiscalização, e a Organização da Sociedade Civil considerada apta no procedimento especifico instaurado para tal finalidade.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2023.

EMERSON TOLEDO PIRES

Prefeito Municipal